

CÂMARA
MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Parecer Jurídico nº 019/2025

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025

Autoria: Radamés Gênesis Marques Estrela

Relator: Daniel Pinto Nóbrega Gadelha

APROVADO
Em 26 / 03 / 25

Presidente

Ementa: "Concede a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz à Defensora Pública do Estado da Paraíba, Maria dos Remédios Mendes Oliveira, e adota outras providências."

I – RELATÓRIO

A Vereador Radamés Gênesis Marques Estrela por meio do presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 003/2025, concede a Senhora Maria dos Remédios Mendes Oliveira, notável Defensora Pública do Estado da Paraíba, a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz, honraria esta pelos relevantes serviços prestados neste município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O projeto aborda assunto de competência da Câmara Municipal, e está dentro da formalidade legal, com guarida no artigo 14, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Sousa, como também, respeita os ditames da Resolução 140 de 2003 e todos seus critérios específicos, desta Casa de Leis, em que trata sobre o tema.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, fazendo juntada no bojo do projeto os documentos de sua criação – estatuto e demais outros.

Logo, a presente proposição do Legislativo atende aos anseios da legislação.

III – CONCLUSÃO E VOTO

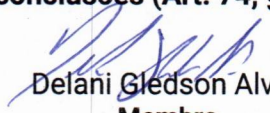
Em face do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa observa que no presente projeto está revestido de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido.

Por isso, o parecer é pela Aprovação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.


Vereador Daniel Pinto Nóbrega Gadelha
Presidente/Relator

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Delani Gledson Alves
Membro


Johanna Dinah A. de C. M. Estrela
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Delani Gledson Alves
Membro

Johanna Dinah A. de C. M. Estrela
Membro